

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresas para transporte escolar para exercício 2025, visando à necessidade da Secretaria de Educação do Município de Campo Largo- PR, dispondo de veículos, motoristas e monitores, a ser pago por km rodado e dias letivos a ser considerado conforme determinação do Departamento de Transporte Escolar, mediante itinerários estabelecidos considerando pontos iniciais e finais.

1.2. A vigência será a partir da data da Homologação para o período de um ano com a possibilidade de renovações.

1.3 Serviços contratados: Total de 16 rotas nas áreas Urbana e Rural, conforme tabela descritiva abaixo:

ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	PERÍODO	KM/DIA	VALOR MÁX. DO KM	VALOR KM POR DIA	VALOR TOTAL P/ 202 DIAS	LINHA COM MONITOR	MODELO E CAPACIDADE DO VEICULO
507	Jd Itaquí> Campo do Meio>Novo Horizonte> Vila Glória> Jd Meliane> Vila Campesi> Cristo Rei> Escolas Especiais	MANHÃ MEIO-DIA E TARDE	68	R\$ 7,41	R\$ 503,88	R\$ 101.783,76	SIM (1 MONITOR)	VAN TETO ALTO IGUAL OU SUPERIOR A 16 LUGARES COM 1 MOTORISTA
543	Paredão de Pedra> Rio dos Matos> Prata> Escolas de Itambezinho	MANHÃ MEIO-DIA E TARDE	182	R\$ 5,65	R\$ 1.028,30	R\$ 207.716,60	NÃO	KOMBI OU SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A 12 LUGARES COM 1 MOTORISTA + VEICULO 4X4 MIN. 5 LUGARES COM 1 MOTORISTA





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

552	Serra das Almas > Jacuí > Barreiro Ponto onibus T. Córregos	MANHÃ MEIO-DIA E TARDE	52	R\$ 7,84	R\$ 407,68	R\$ 82.351,36	NÃO	KOMBI OU SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A 12 LUGARES COM 1 MOTORISTA
552A	Est do Barreiro> Santa Cruz dos Moreiras> Pt onibus	MEIO-DIA E TARDE	20	R\$ 15,09	R\$ 301,80	R\$ 60.963,60	NÃO	KOMBI OU SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A 9 LUGARES COM 1 MOTORISTA
572	Centro> São Silvestre	MANHÃ E TARDE	130	R\$ 6,44	R\$ 837,20	R\$ 169.114,40	NÃO	VAN EXECUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 18 LUGARES COM 1 MOTORISTA
582	Queimadas> Ouro Fino> Escolas	MANHÃ MEIO-DIA E TARDE + 6ª aula	77	R\$ 9,44	R\$ 726,88	R\$ 146.829,76	SIM (1 MONITOR)	MICRO ÔNIBUS IGUAL OU SUPERIOR A 28 LUGARES COM 1 MOTORISTA
583	Km 30> Montes Claros> Haras FB> Escolas	MANHÃ MEIO-DIA E TARDE + 6ª aula	102,0	R\$ 8,01	R\$ 817,02	R\$ 165.038,04	SIM (1 MONITOR)	MICRO ÔNIBUS IGUAL OU SUPERIOR A 32 LUGARES COM 1 MOTORISTA
584	Retiro dos Rossas> Salão dos Pretos	MANHÃ MEIO-DIA E TARDE + 6ª aula	52	R\$ 13,57	R\$ 705,64	R\$ 142.539,28	SIM (1 MONITOR)	MICRO ÔNIBUS IGUAL OU SUPERIOR A 25 LUGARES COM 1 MOTORISTA
585	Salão dos Pretos> Pianaros> Escolas	MANHÃ MEIO-DIA E TARDE + 6ª aula	78	R\$ 9,36	R\$ 730,08	R\$ 147.476,16	SIM (1 MONITOR)	MICRO ÔNIBUS IGUAL OU SUPERIOR A 28 LUGARES COM 1 MOTORISTA
586	Miqueleto> Salgadinho> Paulistas> Escola	MANHÃ MEIO-DIA E TARDE	99	R\$ 7,79	R\$ 771,21	R\$ 155.784,42	SIM (1 MONITOR)	MICRO ÔNIBUS IGUAL OU SUPERIOR A 32 LUGARES COM 1 MOTORISTA



587	KM 44> Est do Cerne> Escolas	MANHÃ MEIO-DIA E TARDE	42	R\$ 10,03	R\$ 421,26	R\$ 85.094,52	SIM (1 MONITOR)	VAN IGUAL OU SUPERIOR A 16 LUGARES COM 1 MOTORISTA
588	Centro> Três Córregos	MANHÃ E TARDE	86	R\$ 10,68	R\$ 918,48	R\$ 185.532,96	NÃO	MICRO ÔNIBUS EXECUTIVO IGUAL OU SUPERIOR A 30 LUGARES COM 1 MOTORISTA
589	Colônia Rivier> Três Lagos> Vila David Antonio> Escolas	MANHÃ MEIO-DIA E TARDE + 6ª aula	58	R\$ 11,34	R\$ 657,72	R\$ 132.859,44	SIM (1 MONITOR)	MICRO ÔNIBUS IGUAL OU SUPERIOR A 32 LUGARES COM 1 MOTORISTA
590	AFIN> Morro Vermelho> Vila de Lurdes> Escolas	MANHÃ MEIO-DIA E TARDE + 6ª aula	68	R\$ 10,21	R\$ 694,28	R\$ 140.244,56	SIM (1 MONITOR)	MICRO ÔNIBUS IGUAL OU SUPERIOR A 32 LUGARES COM 1 MOTORISTA
591	Transportadora Gorski> Est Cachoeira> Rincão > Jd Carmela> Escola	MANHÃ MEIO-DIA E TARDE	48	R\$ 13,68	R\$ 656,64	R\$ 132.641,28	SIM (1 MONITOR)	MICRO ÔNIBUS IGUAL OU SUPERIOR A 32 LUGARES COM 1 MOTORISTA
592	Morro da Palha> Ponto do ônibus	MANHÃ MEIO-DIA E TARDE	28,0	R\$ 11,30	R\$ 316,40	R\$ 63.912,80	NÃO	KOMBI OU SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A 12 LUGARES COM 1 MOTORISTA

1.4 O prazo de vigência da contratação é anual e a execução ocorrerá somente nos 202 dias letivos contados da assinatura do contrato.

1.5 O serviço é enquadrado como contínuo tendo em vista que correspondem a uma necessidade permanente da Administração, e devem ser prestados de maneira seguida, ininterrupta, sendo a vigência anual mais vantajosa;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica a necessidade da contratação: A contratação se faz necessária para realização das 16 linhas de transporte escolar do município da rede municipal e estadual, em áreas urbanas e rurais. É do direito do aluno ao transporte escolar, seguindo a Lei nº 9.394/96:



NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL – LEI Nº 9.394/96 (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003)

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).

Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).

Também para fundamentar foi elaborado um Estudo Técnico Preliminar, que consta anexo ao processo da licitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pelo fato de tratar-se de um serviço contínuo, em atendimento o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, têm-se a necessidade de Processo Licitatório para contratação de empresas para transporte escolar para exercício 2025, visando à necessidade da Secretaria de Educação do Município de Campo Largo- PR.

A solução proposta consiste em contratação de empresas para execução de transporte escolar no município, em rotas rurais e urbanas. As empresas deverão possuir experiência comprovada através de atestados de capacidade, possuir todos os veículos dentro das conformidades, com vistorias e laudos emitidos pelos órgão competentes, seguros dos veículos e passageiros, apresentar motoristas e monitores devidamente aptos, com documentação, cursos e demais obrigações com a função.

As empresas contratadas são responsáveis pelo transporte dos alunos que fizerem parte da rota contratada, garantindo segurança e qualidade aos transportados.

O Departamento de Transporte Escolar acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços contratados, acompanhando as rotas e verificando as condições e documentações dos veículos e colaboradores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As empresas deverão apresentar veículos com anuidade não inferior ao ano de 2010. Nas rotas nº 572 e 588, como fará transporte de professores, a anuidade dos veículos deverá ser apresentada e mantida com 5 anos de uso, ou seja, no ano de 2025 o veículo a ser apresentado deverá ser não inferior a 2020, no ano de 2026 não inferior a 2021 e assim por diante, até o término do contrato.

4.2 Os serviços serão executados na zona rural e urbana, em vias públicas pavimentadas ou não com os veículos em conformidade com todas as exigências deste edital, em que a não comprovação das exigências deste termo poderá provocar a sua desclassificação, resultar em penalidades, e o distrato. Apresentar os veículos e as seguintes documentações 5 dias úteis



após a homologação do processo licitatório, em diálogo com o departamento de transporte escolar da prefeitura:

4.2.1 Laudo de Inspeção Escolar Semestral validado pelo Denatran e Inmetro, contendo todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN;

4.2.2 Autorização de circulação semestral destinada a condução coletiva de escolares, emitida pelo Detran Pr.

4.2.3 Certificados de propriedade dos veículos - CRLV. Caso não seja proprietário, contrato de aluguel ou documento que comprove a disponibilidade de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto do edital, em nome da proponente, com a anuência e autorização da fiscalização;

4.2.4 Apólice de seguro dos veículos com as seguintes coberturas:

TIPO	QTD	VALOR DE COBERTURA
Responsabilidade Civil para danos materiais e corporais causados a passageiros	TODOS OS VEÍCULOS	Apólice com valor/cobertura mínima de R\$ 250.000,00
Responsabilidade Civil para danos corporais para terceiros não transportados	TODOS OS VEÍCULOS	Apólice com valor/cobertura mínima de R\$ 100.000,00
Responsabilidade Civil para danos materiais para terceiros não transportados	TODOS OS VEÍCULOS	Apólice com valor/cobertura mínima de R\$ 30.000,00

4.2.5 Relação dos nomes completos de motoristas e monitores;

4.2.6 Documentos dos motoristas e monitores (Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior dos motoristas, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro dos trabalhadores, certificado de conclusão de Curso para Condução de Veículos Escolares, emitido pelo órgão competente, conforme art.138, inciso V da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e Curso de Monitores Escolares);

4.2.7 Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

4.2.8 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.9 Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União).

4.3 Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos abaixo:

4.4 Habilitação Jurídica

4.4.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva



sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.4.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.4.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

4.4.4. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.4.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.6. Qualificação Econômico-Financeira

4.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

4.6.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

4.6.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante



declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, OU mediante preenchimento da Calculadora Financeira, disponível no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital/calculadora-financeira-1>.

4.6.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação para o lote/item participante.

4.6.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.6.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.6.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.6.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.7. Qualificação Técnica

4.7.1. Certidões ou atestados, regularmente emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, especificamente que ateste o seguinte ponto: a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, darse-á através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto licitado. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

4.7.2. Não serão admitidos certidões/atestados que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

4.7.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.7.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.7.5. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.8 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º



a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

4.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.9. Os documentos acima aludidos deverão ser do domicílio ou sede da licitante. Caso a empresa possua mais de um domicílio ou sede, deverão ser daquela que executará o contrato, sob pena de inabilitação.

4.10. Os documentos exigidos nos itens acima deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de 60 (sessenta) dias, a contar de sua emissão.

4.11. Os documentos não deverão ser entregues fotocopiados em papel termo-sensível (fac- símile), sob pena de inabilitação ou desclassificação.

4.12. A apresentação de uma proposta na Licitação, será considerada como evidência de que o proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta licitação;

c) considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Apresentar os veículos preferencialmente na cor branca em perfeitas condições de uso e conservação na vistoria do Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de Campo Largo, devendo ser efetuada antes do início das atividades ou a qualquer tempo sem necessidade de agendamento. Para aprovação dos veículos na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto neste termo, contendo:

Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da



parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; cintos de segurança em número igual à lotação; outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

- Em caso de substituição de veículo, motorista ou monitor durante a execução do contrato, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado, motorista ou monitor contratado;
- Instalar câmeras internas nos veículos, no prazo de 30 dias após o início do contrato, cuja as imagens deverão ser apresentadas a contratante quando solicitado, respeitando a LGPD;
- Todos os empregados da contratada deverão trabalhar obrigatoriamente portando uniforme e crachá de identificação da empresa;
- A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidades nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;
- A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- Caberá à contratada, pagar indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada;
- Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado;
- A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;
- A contratada deverá prestar todas as informações quando solicitadas pela SME para preenchimento do sistema SIGET;
- A prefeitura municipal de Campo Largo não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados a terceiros proveniente de ação dos prepostos da contratada;
- Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis e afins, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será integralmente de responsabilidade da empresa contratada;
- Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, exigir a troca de veículos, motoristas e/ou monitores que não atenderem aos padrões dos serviços contratados;
- Cumprir seu itinerário conforme calendário escolar da Secretaria de Educação sendo vetado o



direito a qualquer alteração da mesma, sem a prévia aprovação e autorização da Contratante;

- Disponibilizar e efetuar o transporte de alunos para atividades extras curriculares mediante autorização prévia da Secretaria de Educação;
- Cumprir os horários estipulados de saída e chegada às escolas e outras instituições de ensino;
- Atender a demanda de alunos com ônibus adaptados com elevadores para alunos que fizerem uso de cadeira de rodas conforme a necessidade/ linha solicitada pela secretaria de educação;
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, observando-se todas as exigências da legislação de trânsito relativa aos condutores dos veículos;
- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança, bem como apresentar todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito;
- Manter identificação com nº da linha e itinerário visível e de fácil identificação na parte frontal dos veículos;
- Em caso de quebra do veículo, manter os serviços de forma regular e contínua, substituindo temporariamente por outro veículo em condições melhores ou iguais ao do primeiro;
- Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;
- Fica a contratada ciente de que todos os deslocamentos sem atendimento a alunos não serão remunerados, ou seja, considera-se a quilometragem contratada na licitação;
- Realizar pedidos via protocolo direcionado a Secretaria de Educação- Departamento de Transporte Escolar toda situação adversa que se apresentar durante a execução dos serviços, tais como problemas com alunos, escolas, pais e ou revisão de itinerários e quilometragens;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Para o cumprimento do contrato, a empresa deve sempre estar com seus veículos em perfeito estado de conservação, manutenção em dia e seus colaboradores sempre uniformizados e aptos para exercer a função.

6.5. Caso haja descumprimento em o que foi acordado ou contratado, a empresa receberá



punições que passam de Advertências, multas, podendo até chegar ao encerramento do contrato.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.2 A Fiscalização será acompanhada pelos Srs. Rômulo da Silva Vidal Donato e Dilcinei Machado Artigas, ambos responsáveis pelo Departamento de Transporte Escolar e fiscais do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O(s) preço(s) serão pagos por quilômetros rodados e global(is) por Linha(s), perfazendo o valor global estimado.

8.2 A Prefeitura Municipal de Campo Largo efetuará o pagamento até o 15º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada sem que esta apresente, juntamente a nota fiscal, a folha de pagamento dos funcionários envolvidos na prestação do serviço (abrangendo férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, vale refeição, contribuição sindical), assim como os comprovantes de pagamento da Guia de Previdência Social (GPS) e da Guia do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP);

8.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;

8.5 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.6 Os valores mensais a serem pagos pelo município terá o prazo de 15 dias após o protocolo do pedido de pagamento, com o devido aceite do Dep. De Transporte Escolar, atesto e rubrica, bem como o fiscal responsável.

8.7 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, número do Contrato, dados bancários e a quantidade total de quilômetros percorrido dentro do período correspondente.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada sem que esta apresente, juntamente a nota fiscal, a folha de pagamento dos funcionários envolvidos na prestação do serviço (abrangendo férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, vale refeição, contribuição sindical), assim como os comprovantes de pagamento da Guia de Previdência Social (GPS) e da Guia do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP).

8.9 A quilometragem será calculada a partir do ponto definido e fornecido pelo Departamento de Transporte, considerando o primeiro embarque de alunos para a ida ao ponto de destino e finalizada quando do término da viagem de retorno. Toda alteração necessária à perfeita execução



dos serviços deverá ser comunicada de imediato ao Fiscal do Contrato para as devidas correções das planilhas descritivas de percursos.

8.10 Na prestação de serviços de natureza continuada, mensal e diária, acompanhando o calendário escolar, nos meses de férias ou recesso escolar, a forma de pagamento será proporcional ao número de dias de prestação do serviço, para todas as linhas.

8.11 Para solicitação de pagamento, a CONTRATADA deverá dirigir-se diretamente ao protocolo/CAC ou solicitar por meio do e-mail: protocolocl@campolargo.pr.gov.br, encaminhando os documentos abaixo relacionados:

- a.** Requerimento/Solicitação de pagamento;
- b.** Nota fiscal;
- c.** Débitos relativos e Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União
- d.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e.** Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- f.** Certidão Negativa Municipal (Campo Largo/PR);
- g.** Certidão de Regularidade do FGTS;
- h.** Cópia do empenho;
- i.** Outros documentos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 2.119.882,94 (Dois milhões, cento e dezenove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), este valor foi estimado com base em vários estudos nas linhas, quilometragens, valores. Sobre a quantidade de rotas/linhas, foram feitas com base no ano de 2024, na quantidade de alunos que utilizam o transporte escolar, a quantidade das escolas existentes e nas linhas que atuam no momento. Na questão do percurso e quilometragem de cada linha que será atendida, foi com base nas já existentes atualmente que atendem a contento. O prazo estabelecido pra esse transporte é de 202 dias letivos conforme calendário escolar no ano de 2025. O valor do Km/rodado, deu-se através de planilha composta por diversos fatores, como, mão de obra, impostos, seguros, manutenção, pneus, combustível, despesas administrativas, lucratividade. Cada rota tem seu valor diferente, devido as alterações nas quilometragens e dificuldades de cada percurso.

10.2 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10.2.1 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



11. Justificativa para parcelamento ou Não (art. 18, §1º, VIII, NLLC):

11.1. Em questão, a opção é pelo parcelamento, pois cada rota possui uma particularidade diferente, devido a região, as estradas e as localidades das escolas e dos alunos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município e das esferas estadual e federal, das fontes PETE e PNATE.

12.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- Código Reduzido: 241

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Diretoria de Educação

Ação: 2017 – Serviço de Transpor Escolar

Vínculo: 104 - Educação 25%

Subelemento: 3339033030000000000 - Despesas com transporte escolar

- Código Reduzido: 243

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Diretoria de Educação

Ação: 2017 – Serviço de Transporte Escolar

Vínculo: 170 – Transporte Escolar 2008

Subelemento: 3339033030000000000 - Despesas com transporte escolar

- Código Reduzido: 244

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Diretoria de Educação



Ação: 2017 – Serviço de Transporte Escolar

Vínculo: 1043 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNATE

Subelemento: 3339033030000000000 - Despesas com transporte escolar

Secretaria de Educação

Fiscal do Contrato

Suplente do Fiscal

